



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Certidão de publicação 8616 de 07/09/2022
Intimação

Número do processo: 0005699-56.2006.8.11.0041

Classe: Ação CIVIL PÚBLICA CÍVEL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Órgão: VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS

Tipo de documento: Intimação

Disponibilizado em: 07/09/2022

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO VARA ESPECIALIZADA EM AÇÕES COLETIVAS DA COMARCA DE CUIABÁ-MT PROCESSO: 0005699-56.2006.8.11.0041 Vistos. Compulsando os autos, verifico que consta pendente a análise do pedido de Id. 85516175, feito pelo requerido Guilherme da Costa Garcia, no qual requer a disponibilização integral da delação premiada do requerido José Geraldo Riva. Ocorre que, no tocante ao teor dos arquivos da delação compartilhados com este Juízo, não há que se falar em juntada na íntegra, por se tratar de colaboração que restou homologada no âmbito de feito que tramita em sigilo junto ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso (Petição nº 3478/2020, Id. 54772909 – Pág. 18), tendo sido compartilhada com o presente Juízo no que pertinente à apuração dos fatos em questão. Evidentemente, o acesso aos demais fatos objetos da delação que não se relacionam com o objeto desta ação devem ser requeridos ao Egrégio Tribunal de Justiça, fato que não viola o contraditório e a ampla defesa do réu. Ademais, é certo que, desde a juntada da colaboração, vem sendo assegurados aos requeridos o exercício do contraditório pleno nos presentes autos, não havendo que se falar genericamente em prejuízo à defesa. Assim sendo, INDEFIRO o pedido contido na petição de Id. 85516175. Outrossim, ATENDA-SE a solicitação constante no Ofício nº 333/2022, no qual a Excelentíssima Juíza de Direito titular do Juízo II desta Vara de Ações Coletivas solicita o compartilhamento de prova emprestada, consistente nos depoimentos de testemunhas. Por fim, tendo em vista que a 7ª Vara Criminal já forneceu à este Juízo o depoimento da testemunha KÁTIA MARIA APRÁ, que se encontra no Id. 87060447 dos autos 0006837-53.2009.8.11.0041, DETERMINO o traslado da oitiva da referida testemunha para os presentes autos. Após o traslado do depoimento da supracitada testemunha, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias. Com ou sem manifestações, retornem os autos para designar a oitiva dos colaboradores. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 31 de Agosto de 2022. (assinado eletronicamente) BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES Juiz de Direito Gabinete do Juízo Titular I da Vara de Ações Coletivas - 2004 - Contato Assessoria: (65) 3648-6413, via telefone ou Whats'App Business

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/W5ljVaJnRkySm8esDTel4eQZAve9mD/certidao>
Código da certidão: W5ljVaJnRkySm8esDTel4eQZAve9mD